DIÁRIO OFICIAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

RESOLUÇÃO N° 01, DE 24 DE AGOSTO DE 2018
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Fixa valor para utilização de área no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", durante a 56ª EXPO Rio Preto.

Antonio Pedro Pezzuto Jr., Secretário de Agricultura e Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos I e II da lei Orgânica do Município e Artigo 4º do Decreto nº 15.962/2011, **RESOLVE:**

ARTIGO 1° - Fica fixado conforme **Anexo I** desta Resolução, o valor para fins de uso de área no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", no período de 10 a 14 de Outubro de 2018, em virtude da realização da 56ª EXPO Rio Preto;

ARTIGO 2° - A finalidade de uso é exclusiva para pessoas jurídicas com interesse em participar da 56ª EXPO Rio Preto como EXPOSITORES;

§1º – A presente Resolução não contempla pessoas jurídicas dos setores de bares, restaurantes, bebidas, parques de diversões, instituições financeiras, hotéis, estacionamento, expositores de animais e empreendedores individuais da área de alimentação tendo para esses segmentos e áreas, regramentos específicos para participação na EXPO Rio Preto;

§2º - Serão priorizadas, mas não exclusivas, as participações, como EXPOSITORES, das pessoas jurídicas que tiverem produtos ou serviços que atendam às demandas do setor agropecuário.

Das áreas disponibilizadas

ARTIGO 3º - O proponente expositor deverá selecionar no projeto **"Planta de Situação Expo Rio Preto 2018"** – **Anexo II** – a área de interesse;

§1° – O proponente expositor terá o direito de uso da área pleiteada conforme o tamanho e características dimensionadas na "Planta de Situação Expo Rio Preto 2018" **(Anexo II);**

§2º - Conforme a área requerida, o proponente expositor receberá:

a) **01 (uma) tenda 10x10 m ou 01 (uma) tenda 05x05 m sem fechamentos;**
b) **Estande em octanorm nas dimensões de 3x3 m ou 4x4 m com testeira;**
c) **Ou ocupará estrutura em alvenaria do Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto".**

§3º - Para os as áreas contempladas com tenda o uso ficará a critério do proponente expositor, sendo autorizada a montagem de estande personalizado na área selecionada;

§4º - As áreas enumeradas de 02 a 09 serão de uso preferencial para o setor da indústria automotiva e as áreas 10 a 25 de uso preferencial para empresas da área de tecnologia e inovação;

§5º - Todos os expositores deverão cumprir os dispostos do **"Manual do Expositor"** – **Anexo VI** – parte integrante do Termo de Compromisso.

Do protocolo de reserva de área

ARTIGO 4º - O interessado deverá protocolizar os seguintes documentos na Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

I - "Requerimento de Reserva de Área para participação na 56ª EXPO Rio Preto" (Anexo III);
II – "Requerimento de Alvará" (Anexo IV);
III - "Termo de Compromisso" (Anexo V);
IV - Cópia CPF, RG e cartão CNPJ para pessoas jurídicas que já possuem alvará na Prefeitura de São José do Rio Preto;
V - Cópia CPF, RG, cartão CNPJ e Contrato Social para empresas que não possuem alvará na Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Parágrafo único – Os documentos deverão ser protocolados na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, à Rua Daniel Antonio de Freitas, 115 – Distrito Industrial, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, com início na data de publicação desta Resolução encerrando-se no dia 21 de Setembro de 2018, às 17h;

ARTIGO 5º - O direito de uso da área requerida pelo proponente respeitará a ordem de protocolo, ou seja, em casos de requerimentos deferidos com solicitação da mesma área, a

preferência será para a solicitação protocolizada anteriormente, conforme data e hora registrada no protocolo, sendo oferecido ao requerente áreas remanescentes para uso.
Parágrafo único – Poderá ser requerida pela proponente o uso de até 02 (duas) áreas, sendo que, para cada área pleiteada deverá ser pago o valor fixado correspondente.

Da análise e deferimento
ARTIGO 6º - O simples protocolo não garante o direito ao uso da área, sendo que compete ao Presidente, Coordenadores Gerais e Coordenador Comercial da Comissão Organizadora da Expo Rio Preto 2018, nomeados pelo Decreto nº 18.097/2018, a coordenação e controle das áreas ocupadas e remanescentes;
Parágrafo único – Com a finalidade de dar a chance igualitária para participação às empresas dos diversos segmentos que atendem a toda a cadeia produtiva do setor agro, compete aos membros da Comissão Organizadora citados no *caput* deste artigo, deferir o requerimento protocolizado, podendo, com o intuito de colocar na EXPO Rio Preto 2018 a maior gama de representatividade de setores possíveis, indeferir requerimento, em observância aos objetivos do evento.

Do pagamento
ARTIGO 7° - Após o deferimento do requerimento, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento fará a assinatura do "Termo de Compromisso" e emissão do boleto bancário com o valor fixado pela(s) área(s) requerida(s) para que o pagamento seja realizado pelo proponente EXPOSITOR no período de até 05 dias úteis da emissão do mesmo.
Parágrafo único – Compete à Inspetoria Fiscal de Posturas da Secretaria Municipal da Fazenda realizar a emissão do boleto no valor fixo de R$ 83,01 (Oitenta e três reais e um centavo) para pagamento da emissão do Alvará que deverá ser pago conforme o vencimento estabelecido pela mesma.

Da validação do Termo de Compromisso e Alvará
ARTIGO 8º - O "Termo de Compromisso" só terá validade após a comprovação do pagamento do boleto referente ao uso da área para participação na EXPO Rio Preto 2018.
ARTIGO 9º - Em caso de desistência de participação na EXPO Rio Preto, o proponente expositor deverá formalizar por escrito no prazo de até 15 (quinze) dias anteriores à data de realização do evento, para que a área possa ser remanejada entre outros proponentes que tenham manifestado interesse;
§1º - Em caso de não formalização da desistência conforme previsto no caput desse Artigo, a EMPRESA EXPOSITORA será multada em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
§2º – Não haverá ressarcimento dos valores já pagos.
ARTIGO 10° - Caso não ocorra o pagamento dos boletos emitidos para participação na EXPO Rio Preto 2018 dentro do prazo previsto, o proponente Expositor ficará impedido de utilizar a área solicitada e será inserido na Dívida Ativa do Município;
ARTIGO 11º - A presente resolução e seus anexos estará disponível, na íntegra, através do link: https://www.riopreto.sp.gov.br/agricultura.php;
ARTIGO 12° - As despesas com a execução dessa Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;
ARTIGO 13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Preto, 24 de Agosto de 2018.
ANTONIO PEDRO PEZZUTO JR.
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANEXO I
VALOR FIXADO PARA FINS DE USO DE ÁREAS NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "ALBERTO BERTELLI LUCATTO" NO PERÍODO DE 10 A 14 DE OUTUBRO DE 2018, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA 56ª EXPO RIO PRETO.

SETOR	ÁREA Nº	VALOR	ESTRUTURA	ESTANDE	AREA	AREA TOTAL	M²
TECNOLÓGICO	01	R$ 500,00	TENDA	10x10	10x20	200	M²
TECNOLÓGICO	02	R$ 500,00	TENDA	10x10	10x20	200	M²
TECNOLÓGICO	03	R$ 500,00	TENDA	10x10	10x20	200	M²
TECNOLÓGICO	04	R$ 500,00	TENDA	10x10	10x20	200	M²
TECNOLÓGICO	05	R$ 500,00	TENDA	10x10	10x20	200	M²
TECNOLÓGICO	06	R$ 500,00	TENDA	10x10	10x20	200	M²
TECNOLÓGICO	07	R$ 500,00	TENDA	10x10	10x20	200	M²
TECNOLÓGICO	08	R$ 500,00	TENDA	10x10	10x20	200	M²
TECNOLÓGICO	09	R$ 500,00	TENDA	10x10	10x20	200	M²
TECNOLÓGICO	10	R$ 500,00	OCTANORM	4x4	4x4	16	M²
TECNOLÓGICO	11	R$ 500,00	OCTANORM	4x4	4x4	16	M²
TECNOLÓGICO	12	R$ 500,00	OCTANORM	4x4	4x4	16	M²
TECNOLÓGICO	13	R$ 500,00	OCTANORM	4x4	4x4	16	M²
TECNOLÓGICO	14	R$ 500,00	OCTANORM	4x4	4x4	16	M²
TECNOLÓGICO	15	R$ 500,00	OCTANORM	4x4	4x4	16	M²
TECNOLÓGICO	16	R$ 500,00	OCTANORM	4x4	4x4	16	M²
TECNOLÓGICO	17	R$ 500,00	OCTANORM	4x4	4x4	16	M²
TECNOLÓGICO	18	R$ 500,00	OCTANORM	4x4	4x4	16	M²
TECNOLÓGICO	19	R$ 500,00	OCTANORM	4x4	4x4	16	M²
TECNOLÓGICO	20	R$ 500,00	OCTANORM	4x4	4x4	16	M²
TECNOLÓGICO	21	R$ 500,00	OCTANORM	4x4	4x4	16	M²
TECNOLÓGICO	22	R$ 500,00	OCTANORM	4x4	4x4	16	M²
TECNOLÓGICO	23	R$ 500,00	OCTANORM	4x4	4x4	16	M²
TECNOLÓGICO	24	R$ 500,00	OCTANORM	4x4	4x4	16	M²
TECNOLÓGICO	25	R$ 500,00	OCTANORM	4x4	4x4	16	M²
GERAL	26	R$ 500,00	TENDA	10x10	10X10	100	M²
GERAL	27	R$ 500,00	TENDA	10x10	10X10	100	M²
GERAL	29	R$ 500,00	TENDA	10X10	-	408,49	M²
GERAL	30	R$ 500,00	TENDA	5X5	5X5	25	M²
GERAL	32	R$ 500,00	TENDA	10x10	-	558,7	M²
GERAL	34	R$ 500,00	TENDA	10X10		243,76	M²
GERAL	36	R$ 500,00	TENDA	5X5	5X5	25	M²
GERAL	37	R$ 500,00	TENDA	5X5	5X5	25	M²
GERAL	38	R$ 500,00	TENDA	5X5	5X5	25	M²
ÁREA PALESTRAS	39	R$ 500,00	OCTANORM	3X3	3X3	9	M²
ÁREA PALESTRAS	40	R$ 500,00	OCTANORM	3X3	3X3	9	M²
ÁREA PALESTRAS	41	R$ 500,00	OCTANORM	3X3	3X3	9	M²
ÁREA PALESTRAS	44	R$ 500,00	OCTANORM	3X3	3X3	9	M²

ÁREA PALESTRAS	45	R$ 500,00	OCTANORM	3X3	3X3	9	M²
ÁREA PALESTRAS	46	R$ 500,00	OCTANORM	3X3	3X3	9	M²
ÁREA PALESTRAS	47	R$ 500,00	OCTANORM	3X3	3X3	9	M²
ÁREA PALESTRAS	48	R$ 500,00	OCTANORM	3X3	3X3	9	M²
ÁREA PALESTRAS	49	R$ 500,00	OCTANORM	3X3	3X3	9	M²
ÁREA PALESTRAS	50	R$ 500,00	OCTANORM	3X3	3X3	9	M²
GERAL	56	R$ 500,00	TENDA	10X10	-	283,97	M²
GERAL	57	R$ 700,00	TENDA	10X10	-	242,75	M²
GERAL	59	R$ 500,00	TENDA	10x10	-	249,5	M²
GERAL	60	R$ 700,00	TENDA	10x10	-	278,09	M²
GERAL	62	R$ 500,00	TENDA	5X5	10X10	100	M²
GERAL	68	R$ 500,00	TENDA	10X10	20X18	360	M²
GERAL	69	R$ 500,00	TENDA	10X10	20X16	320	M²
GERAL	78	R$ 500,00	CASA	-	-	-	M²
GERAL	82	R$ 500,00	TENDA	5X5	5X5	25	M²
GERAL	83	R$ 500,00	TENDA	5X5	5X5	25	M²
GERAL	84	R$ 500,00	TENDA	5X5	5X5	25	M²
GERAL	85	R$ 500,00	TENDA	5X5	5X5	25	M²
GERAL	86	R$ 500,00	TENDA	5X5	5X5	25	M²
GERAL	87	R$ 500,00	TENDA	5X5	5X5	25	M²
GERAL	88	R$ 500,00	TENDA	5X5	5X5	25	M²
GERAL	89	R$ 500,00	TENDA	5X5	5X5	25	M²
GERAL	90	R$ 500,00	TENDA	5X5	5X5	25	M²
GERAL	91	R$ 500,00	TENDA	10X10	10X10	100	M²
GERAL	92	R$ 500,00	TENDA	10X10	-	395,7	M²
PISTA	93	R$ 700,00	TENDA	10X10	-	321,95	M²
PISTA	94	R$ 700,00	TENDA	10X10	-	326,82	M²
PISTA	95	R$ 700,00	TENDA	10X10	-	326,32	M²
PISTA	96	R$ 700,00	TENDA	10X10	-	323,05	M²
GERAL	100	R$ 500,00	TENDA	10X10	10X10	100	M²
GERAL	116	R$ 500,00	TENDA	5X5	5X5	25	M²

ANEXO II - PLANTA DE SITUAÇÃO EXPO RIO PRETO 2018

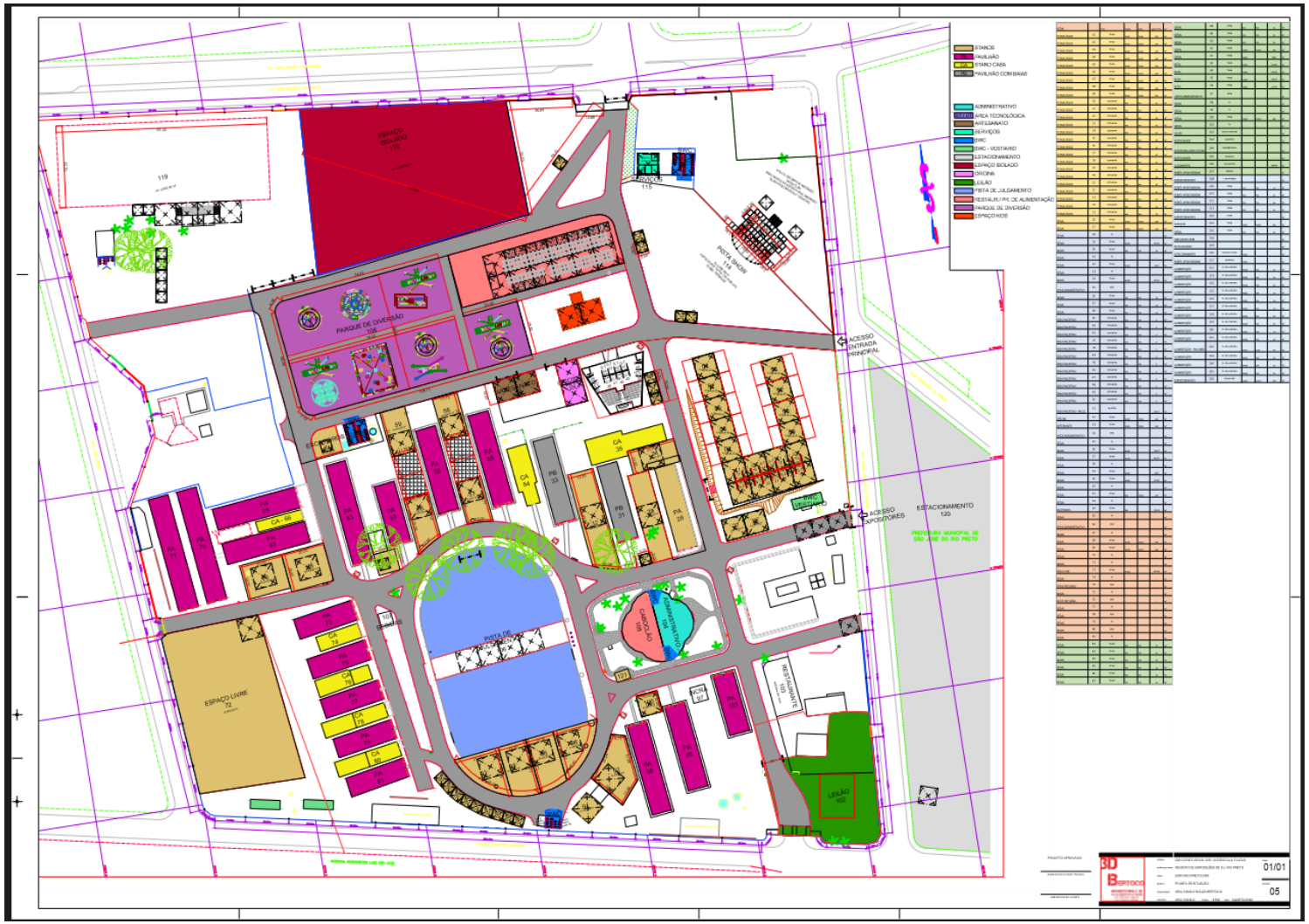

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RESERVA DE ÁREA PARA PARTICIPAÇÃO NA 56ª EXPO RIO PRETO - 2018

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº_____, representando neste ato a empresa (Razão Social) _____, CNPJ nº_____, Inscrição nº_____, com sede à (Rua, Av.) _____, Bairro _____, CEP _____, no município de _____, telefone n°_____, e-mail: _____, venho por meio deste solicitar a reserva da(s) área(s) identificada(s) pelo(s) n°(s) _____, conforme estabelecidos nos Anexos I e II da Resolução nº 01 de 24 de Agosto de 2018, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para que possa utilizá-la(s) na condição de EMPRESA EXPOSITORA, durante a 56ª EXPO Rio Preto, a ser realizada de 10 a 14 de Outubro de 2018, no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto".
Para tal finalidade reconheço e pagarei a quantia de _____ (_____) referente ao valor fixado pela referida Resolução, em seu Anexo I, para o uso da(s) referida(s) área(s).

São José do Rio Preto, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do proponente

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ALVARÁ
Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal da Fazenda – D.A.F.T./I.F.P

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
A/C: SECRETARIA MUNCIPAL DA FAZENDA
INSPETORIA FISCAL DE POSTURAS
Prezados Senhores;
Solicito a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento, para o evento:
56ª EXPO RIO PRETO - 2018

Informo:
Localização: Área nº _____ - _____m² (Resolução nº 01/2018/SMAA)
Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto" – Rua Daniel Antonio de Freitas, 115 – Distrito Industrial
Período: de **10/10/2018 à 14/10/2018**
Horário: **9h às 23h**

Atenciosamente,
Requerente:_____CPF/CNPJ Nº_____
Telefone para contato: _____
São José do Rio Preto – SP; _____ de _____de _____

_____ I _____ I _____
Nome RG ASSINATURA

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "ALBERTO BERTELLI LUCATTO", DURANTE A 56ª EXPO RIO PRETO

Interessado: _____

(Nome Fantasia do Proponente)

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 17.708/2017, alterado pelo Decreto 17.723/2017 e de outro a(o) _____ (Razão Social do Proponente) doravante denominada simplesmente EMPRESA EXPOSITORA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, nº_____, Complemento _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, RG nº _____ e CPF Nº _____, firmam entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO a EMPRESA EXPOSITORA acima discriminada, tem direito ao uso da(s) área(s) identificada(s) pelo(s) nº(s) _____ (_____), conforme identificada(s) nos Anexos I e II da Resolução nº 01 de 24 de Agosto de 2018, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para uso na condição de EXPOSITOR, durante a realização da 56ª EXPO Rio Preto, no período de 10 a 14 de Outubro de 2018, no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto";

1.2.Pelo uso da(s) área(s) a EMPRESA EXPOSITORA pagará o valor de R$ _____ (_____), conforme estabelecido no Anexo I da Resolução nº 01 de 24 de Agosto de 2018, que deverá ser pago em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de boleto relativo ao valor fixado para uso da área.

1.3. Conforme especificado na Resolução nº 01/2018/SMAA, na(s) área(s) ora reservada(s) estará(ão) disponível(is) a(s) seguinte(s) estrutura(s) de suporte à EMPRESA EXPOSITORA:

a. ( ) 01 (uma) tenda 10x10 m sem fechamentos;
b. ( ) 01 (uma) tenda 05x05 m sem fechamentos;
c. ( ) Estande em octanorm nas dimensões de 3x3 m;
d. ( ) Estande em octanorm nas dimensões de 4x4 m;
e. ( ) Ocupará estrutura em alvenaria do Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto".

SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA EXPOSITORA

2.1. O presente "TERMO DE COMPROMISSO" terá validade após o pagamento do valor fixado na Resolução nº 01 de 24 de Agosto de 2018, garantindo o direito de uso da(s) área(s) identificada(s) no item 1.1.;

2.1.1. O pagamento será realizado via boleto bancário específico emitido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento para esse fim;

2.2. A empresa expositora obriga-se ao recolhimento do valor de R$ 83,01 (Oitenta e três reais e um centavo) referente a emissão do Alvará pela Inspetoria Fiscal de Posturas da Secretaria Municipal da Fazenda;

2.3. Em caso de desistência de participação na EXPO Rio Preto, a EMPRESA EXPOSITORA deverá formalizar por escrito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis antes da data de realização do evento, para que a(s) área(s) possa(m) ser remanejada(s) entre outros proponentes que tenham manifestado interesse;

2.3.1. Em caso de não formalização da desistência conforme previsto no item 2.3, a EMPRESA EXPOSITORA será multada em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);
2.4. Não haverá ressarcimento dos valores já pagos;
2.5. Caso não ocorra o pagamento do valor fixado devido, a EMPRESA EXPOSITORA ficará impedida de utilizar a área solicitada e será inserida na Dívida Ativa do Município.

TERCEIRA - DAS REGRAS PARA USO DO ESPAÇO

3.1. A EMPRESA EXPOSITORA DECLARA ter ciência e cumprir rigorosamente os dispostos no "Manual do Expositor", **Anexo VI**, da Resolução nº 01 de 24 de Agosto de 2018, documento integrante da assinatura desse TERMO DE COMPROMISSO, onde estão previstos todos os direitos e deveres das partes em relação a participação na EXPO RIO PRETO 2018.

QUARTA - DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São José do Rio Preto/SP,

_____

EMPRESA EXPOSITORA

_____

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO VI
MANUAL DO EXPOSITOR
56ª EXPO RIO PRETO
São José do Rio Preto – de 10 a 14 de Outubro de 2018
Manual de Suporte e Orientação
à Empresa Expositora da EXPO Rio Preto.

Prezado Expositor,

Este Manual/Regulamento é parte integrante do seu TERMO DE COMPROMISSO como EMPRESA EXPOSITORA na 56ª EXPO Rio Preto que ocorrerá de 10 a 14 de Outubro de 2018, no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", em São José do Rio Preto/SP.

A partir de agora, este Manual/Regulamento é a sua principal ferramenta de trabalho, pois estabelece os direitos e deveres da PROMOTORA (Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto / Secretaria de Agricultura e Abastecimento), da EMPRESA EXPOSITORA e de seus contratados no pré, transcorrer e pós-evento, e durante sua permanência como EMPRESA EXPOSITORA no RECINTO DE EXPOSIÇÕES.

Nele estão contidas normas e orientações técnicas/operacionais relativas aos períodos de montagem, realização e desmontagem que devem ser respeitadas pela EMPRESA EXPOSITORA, seus funcionários e/ou empresas contratadas.

É muito importante que todas as EMPRESAS EXPOSITORAS transmitam aos seus funcionários, colaboradores e prestadores de serviços o conteúdo deste Manual/Regulamento para o adequado entendimento de sua participação no evento.

À PROMOTORA reserva-se o direito de alterar, reformular e/ou criar regras ou normas, a qualquer momento, que sejam necessárias para o bom andamento do evento como um todo.

A COMISSÃO ORGANIZADORA da 56ª EXPO RIO PRETO deseja um bom trabalho e ótimos negócios.

Comissão Organizadora 56ª EXPO RIO PRETO
São José do Rio Preto, agosto de 2018.

SUGESTÕES PARA APROVEITAR AO MÁXIMO A PARTICIPAÇÃO DA SUA EMPRESA NA EXPO 2018

01 – Ler todo o manual de Participação do Expositor;

02 – Divulgar sua participação no evento via carta, e-mail, impressos, reuniões de empresas, mídias em que a empresa anuncia;
03 – Enviar convites aos seus clientes atuais, aos possíveis futuros clientes, aos seus fornecedores e aos prestadores de serviços;
04 – Fornecer cópia do Manual aos profissionais contratados para suporte ao seu estande, exigindo atendimento às normas estabelecidas no mesmo (disponível no site www.riopreto.sp.gov.br);
05 – Relacionar os produtos e serviços que serão expostos no estande;
06 – Providenciar o material de divulgação que irá para o estande – folhetos, cartazes, painéis, brindes e *press-releases*;
07 – Contratação de serviços de transporte (pessoal / produtos / equipamentos);
08 – Contratação de serviços para o estande – limpeza, vigilância, buffet, etc. (atenção à identificação dos profissionais);
09 – Definir as ações de promoção e divulgação da participação;
10 – Definição de comunicação visual do estande;
11 – Definição do projeto do estande e contratação da montadora;
12 – Hospedagem – Reserva de hotel;
13 – Contratação de internet conforme a necessidade diretamente da empresa oficial prestadora do serviço para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a realização da 56ª EXPO Rio Preto;
14 – Contratar seguro do estande, pessoal em serviço, produtos e equipamentos expostos;
15 – Seleção e treinamento de pessoal de atendimento no estande;
16 – Verificação de documentação que deve ser levada para o estande (registros da Anvisa, Ministério do Trabalho, etc.)
A colaboração de todas as EMPRESAS EXPOSITORAS é de extrema importância para o sucesso do evento.
Sucesso!

ÍNDICE

01 – Direção e Responsabilidade.....05
02 – Cronograma de Montagem, Realização e Desmontagem.....06
03 – Regras de Participação.....09
04 – Normas de Montagem.....12
05 – Normas de Segurança.....14
06 – Seguros.....15
07 – Serviços de Infraestrutura.....15
08 – Posto Médico e Pronto Atendimento.....17
09 – Sanitários para Expositores e Público.....17
10 – Estacionamento para Expositor.....17
11 – Depósito de Mercadorias e Materiais.....18
12 – Segurança Geral do Evento.....18
13 – Limpeza Geral do Evento.....18
14 – Serviços de Apoio.....19
15 – Disposições Gerais.....19

1 – Direção e Responsabilidade

A 56ª EXPO Rio Preto tem como única responsável por sua manutenção, administração e custos a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sendo os recursos para a montagem do evento oriundos da comercialização de espaços para EMPRESAS EXPOSITORAS, venda de cotas de patrocínio a PATROCINADORES e recursos advindos de convênios públicos de patrocínio.
Para efeito deste Manual/Regulamento doravante as denominações serão:

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO =	**PROMOTORA**
EMPRESAS EXPOSITORAS =	**EXPOSITOR**
PALESTRANTES =	**PARTICIPANTES**
VISITANTES =	**PÚBLICO**

Este Manual/Regulamento é parte integrante do Termo de Compromisso firmado conforme Resolução nº 01/2018/SMAA da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e as normas e critérios nele contidos são de observância obrigatória. A PROMOTORA se reserva o direito de resolver, sempre que necessário, as dúvidas oriundas deste Manual/Regulamento.

O EXPOSITOR deve estar apto a comprovar o cumprimento de todas as normas e obrigações previstas na legislação (tributária, receita federal, segurança, Vigilância Sanitária, trabalhista, etc.) relativas à sua participação no evento.
A fiscalização será exercida por representantes das esferas de governo, não cabendo à PROMOTORA qualquer responsabilidade ou interferência nesta atuação.

Realização:

PREFEITURA DE RIO PRETO
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Apoio Institucional

Acirp
São José do Rio Preto

Patrocínio

ABDI
Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

2 – Cronograma de Montagem, Realização e Desmontagem da 56ª EXPO Rio Preto

2.1 – Local do Evento

Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto"
Rua Daniel Antonio de Freitas, 115 – Distrito Industrial
CEP 15.035-540 – São José do Rio Preto/SP
Fone: (17) 3232.0016
Site: ***www.expo.riopreto.br***
E-mail: exporiopreto@riopreto.sp.gov.br

2.2 – Período de Montagem

ESTANDES / TENDAS / ESTRUTURAS

Períodos de Funcionamento	Datas	Horários
Montagem dos estandes, instalação de máquinas, equipamentos, acabamento, mobiliário, produtos, decoração, etc.	01 a 09/10/2018 para expositores que montarão estrutura própria 08 e 09/10/2018 para expositores que utilizarão as tendas ou estrutura em octarnorm da organizadora	8h às 22h
PRAZO FINAL PARA MONTAGEM DOS ESTANDES, ACABADOS, DECORADOS E ENTREGA DAS ÁREAS PERIFÉRICAS DAS RUAS QUE CIRCUNDAM OS ESTANDES, LIVRES E DESIMPEDIDAS	09/10/2018	22h - irrevogável

2.3 – Realização do Evento

DATA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO

	EVENTO
10 de outubro de 2018 – Quarta feira	**9h às 23h**
11 de outubro de 2018 – Quinta feira	**9h às 23h**
12 de outubro de 2018 – Sexta feira	**9h às 23h**
13 de outubro de 2018 – Sábado	**9h às 23h**
14 de outubro de 2018 – Domingo	**9h às 23h**

Períodos de Funcionamento	Datas	Horários
Realização de Palestras e Fóruns	De 10/10 a 14/10/2018	Grade específica
Realização de Julgamentos de Raças	De 10/10 a 14/10/2018	8h às 17h30
Praça de alimentação	De 10/10 a 14/10/2018	Quarta e Quinta – 18h às 23h Sexta a Domingo – 11h às 23h
***Funcionamento dos estandes e atendimento ao público pelos EXPOSITORES**	**De 10/10 a 14/10/2018**	**9h às 21h**
Leilões	11/10/2018 - Senepol	Grade específica
Entretenimento	De 10/10 a 14/10/2018	Grade específica

ENTRADA GRATUITA EM TODOS OS DIAS DO EVENTO.

***O EXPOSITOR poderá, em virtude de ações e eventos realizados no interior do seu estande, exceder o horário limite de atendimento ao público, desde que previamente comunicado à PROMOTORA do EVENTO.**

2.4 – Operação do estande

- Deverá estar sempre presente no estande, pelo menos 01 (um) funcionário do EXPOSITOR, capacitado a prestar informações sobre os produtos expostos.
- O EXPOSITOR deverá manter obrigatoriamente seu estande com luzes acesas, conforme a necessidade, durante o período de funcionamento e desligar a energia quando fechar o estande (para o caso de locais com interruptores individuais).
- Haverá uma entrada específica para EXPOSITORES e colaboradores, devendo todos estarem devidamente identificados pela empresa expositora;
- O não cumprimento pelo EXPOSITOR do horário de funcionamento obrigatório para atendimento ao público, exposto nesse manual, deixando seu estande ou tenda fechados ou sem a presença de um funcionário, acarretará em multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

2.5 – Período de manutenção, entrada ou saída de produtos e limpeza de estandes durante o evento

Entrada e Saída de mercadorias e produtos

- Todas as mercadorias e materiais de propriedade dos EXPOSITORES colocadas nos estandes são de sua inteira responsabilidade;
- Após a ABERTURA OFICIAL da exposição a REPOSIÇÃO de mercadorias ou volumes somente será permitida, diariamente, no horário das 7h às 9h;
- Nenhum equipamento ou produto em exposição poderá sair do Recinto de Exposições durante o período de funcionamento do evento. Em casos especiais, a PROMOTORA poderá autorizar a substituição de produtos ou equipamentos que apresentem defeitos por outros de iguais características, lembrando que esta operação só poderá ser finalizada dentro do horário de REPOSIÇÃO e correrá por conta e risco do EXPOSITOR.

Limpeza

- O serviço de limpeza do estande, durante o período de realização da feira, deverá ser realizado diariamente das 7h às 9h.
- O lixo deverá ser colocado fora do estande para a coleta apenas nos horários das 7h e 22h, sendo vedada a colocação de lixo nas áreas de uso comum fora desses horários, sob pena de multa de R$ 300,00 (Trezentos reais).

Veículos autorizados

- Só serão permitidas as entradas de veículos identificados com adesivo da EXPO Rio Preto 2018, contendo o nome da empresa e identificação da área para a realização de reposição de mercadorias e/ou manutenção dentro do período das 7h às 9h.
- Tal permissão se aplica também para os períodos de montagem e desmontagem dos estandes, não sendo autorizada a entrada de veículos sem a devida identificação.
- Os adesivos deverão ser retirados e preenchidos junto a equipe de apoio da EXPO Rio Preto 2018 e fixados nos veículos autorizados.
- Veículos que estiverem no interior do Recinto fora do horário autorizado para reposição de mercadorias serão devidamente identificados e será emitida ao EXPOSITOR multa no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) pela desobediência ao acordado.
- O não pagamento do boleto emitido será automaticamente inserido na Dívida Ativa do município.

2.6 – Período de Desmontagem
ESTANDES / TENDAS / ESTRUTURAS

Períodos de Funcionamento	Datas	Horários
Desmontagem – exclusivamente para a retirada de pequenos volumes, mobiliários e eletrônicos	14/10/2018	Das 21h às 23h
Desmontagem dos estandes	15 a 17/10/2018	8h às 22h

Importante: A partir do dia 16 de Outubro de 2018, a organização do evento não terá mais contrato com empresa de segurança para o monitoramento geral do Recinto de Exposições. Por tal motivo, orientamos aos EXPOSITORES a não deixarem no Recinto de Exposições produtos, equipamentos ou estruturas que possam ser suprimidos ou danificados, sem a presença de segurança contratado pelo próprio EXPOSITOR.

No período de 05 a 16 de Outubro de 2018 haverá no Recinto de Exposições a presença de profissionais contratados para a segurança geral do evento, público e áreas comuns. **A segurança de cada estande octanorm/tenda e dos produtos expostos é de responsabilidade de cada EXPOSITOR.**

3 – Regras de Participação

3.1 – Ocupação da área locada

- A área locada será liberada para o EXPOSITOR desde que não haja pendências financeiras e/ou contratuais com a Promotora, bem como tenham sido atendidas todas as solicitações contidas neste Manual/Regulamento.
- A área locada não ocupada em até 12 horas antes do início do período de realização poderá ser realocada e remanejada a critério único e exclusivo da PROMOTORA, não cabendo ao EXPOSITOR qualquer reclamação.

3.2 – Limite de operação

- É expressamente vedado ao EXPOSITOR a distribuição de panfletos ou folhetos fora dos limites do Recinto de Exposições “Alberto Bertelli Lucatto”. Qualquer tipo de panfletagem fora dos limites deverá ser autorizado previamente pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.
- O EXPOSITOR poderá, dentro dos limites da área contratada e na proporção da dimensão de seu estande, distribuir brindes e/ou lembranças aos visitantes, desde que expressamente vinculados ao seu nome e/ou produtos.

3.3 – Distribuições promocionais, brindes, prêmios e sorteios
DISTRIBUIÇÃO PROMOCIONAL

- Será permitida a distribuição de brindes, amostras, folhetos e catálogos nos limites do Recinto de Exposições “Alberto Bertelli Lucatto”, reservando-se à PROMOTORA o direito de fazer cessar a distribuição sempre que estiver ocasionando tumulto, aglomeração ou distúrbio coletivo.
- As vias de circulação do evento assim como estruturas do Recinto são de uso da PROMOTORA com publicidade e comunicação visual oficial da feira, devidamente patrocinada, não sendo permitida a colocação de faixas, painéis ou outras peças promocionais do EXPOSITOR, a não ser que o mesmo tenha contratado COTA DE PATROCÍNIO.

BRINDES

- O EXPOSITOR poderá distribuir brindes a todos os PARTICIPANTES/VISITANTES, desde que expressamente vinculados ao seu nome e/ou respectivos produtos.

- Esta promoção deverá ser em escala compatível com as dimensões do estande, de forma a evitar a formação de filas e aglomerações. A PROMOTORA poderá sustar qualquer promoção que a seu critério venha a prejudicar a Feira, o acesso e a visitação a qualquer estande e/ou área de livre visitação do público.

PRÊMIOS E SORTEIOS

- A emissão das autorizações e a fiscalização das atividades relativas à distribuição gratuita de prêmios efetuada mediante sorteio, vale-brinde ou operações assemelhadas é de competência da Caixa Econômica Federal (Lei nº 5.768/1971).
- Para realização de tais sorteios é necessária a Autorização da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
- A realização de sorteios sem autorização poderá ser feita se o concurso for exclusivamente cultural, artístico ou recreativo, desde que não haja subordinação a qualquer modalidade de álea (sorte) ou pagamento pelos concorrentes, nem vinculação destes ou dos contemplados à aquisição de qualquer bem, direito ou serviço.
- A autorização deverá ser concedida especificamente para o evento em questão, no caso concreto a 56ª EXPO Rio Preto. A autorização deverá ser apresentada à PROMOTORA antes da data do início do evento.
- O material promocional (folhetos, cartazes, etc.) que faça menção ao sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhadas deverá conter obrigatoriamente o número da autorização.

3.4 – Shows, música ao vivo, apresentações, etc.

- O EXPOSITOR poderá promover no limite do seu estande apresentação artística, shows, etc. desde que não atrapalhe ou interfira na programação oficial da EXPO Rio Preto 2018.
- Situações especiais serão analisadas individualmente pela Comissão Organizadora e, quando for o caso, autorizadas por escrito.

3.5 – Som e música ambiente

- Todo som produzido no estande por audiovisuais, gravadores, rádios ou qualquer outro equipamento não deverá exceder o volume a ponto de trazer incomodo aos outros expositores e visitantes. É expressamente proibido o uso de amplificadores de som para mensagens de vendas de seus produtos expostos ou para promoções.
- No caso de palestras técnicas, apresentações, etc, será priorizada a utilização de ambiente fechado como salas ou auditórios específicos para esse fim.

3.6 - Bebidas

- Caso o evento EXPO Rio Preto 2018 feche contrato com um PATROCINADOR para EXCLUSIVIDADE DE FORNECIMENTO de bebidas, todos os EXPOSITORES que forem realizar quaisquer atividades em seus estandes que prevejam a distribuição de bebidas, deverão adquirir os produtos da marca oficial de bebidas para o evento.
- Caso a promotora não feche exclusividade de exploração por marca específica de bebidas, o EXPOSITOR ficará livre para distribuir a marca desejada.

3.7 – ECAD – Direitos Autorais

- O recolhimento da taxa de Direitos Autorais será realizado pela PROMOTORA do evento, ficando os EXPOSITORES isentos de recolhimentos individuais.

3.8 – ALVARÁ

- Todo EXPOSITOR está obrigado a retirar alvará próprio para participar do evento EXPO Rio Preto 2018, conforme regramento estabelecido na Resolução nº 01/2018/SMAA.

3.9 – Intransferibilidade

- O EXPOSITOR não poderá transferir as responsabilidades oriundas do presente manual, sublocar ou ceder total ou parcialmente a área do estande. A desistência na participação obedecerá ao disposto no Termo de Compromisso firmado.

3.10 – Exposição de marcas parceiras

- O EXPOSITOR poderá firmar parcerias para exposição em seu estande de marcas de produtos que façam parte de seu catálogo comercial, sendo vedado, entretanto, que empresas distintas dividam a mesma área de exposição, uma vez que o alvará para uso da área é individual para a empresa expositora requerente.

4 – Normas de montagem

4.1 – Responsabilidade da empresa expositora

- É de livre escolha do EXPOSITOR a contratação de empresa especializada para a montagem de seu estande. A contratação de empresa especializada para a montagem,

decoração, manutenção e desmontagem do estande não isenta do EXPOSITOR da responsabilidade quanto ao cumprimento integral dos itens e prazos do presente Manual/Regulamento, assim como das obrigações contratuais.

- É de responsabilidade do EXPOSITOR certificar-se de que o Projeto de Estande foi elaborado com a supervisão e participação de responsável técnico qualificado, bem como sua execução.
- O EXPOSITOR deverá contratar os serviços de decoração de seu estande com a empresa de sua escolha.
- Jardins, flores e plantas ornamentais só serão permitidos em recipientes que não contenham terra solta, areia ou pedras, devendo o EXPOSITOR, após a desmontagem do seu estande, providenciar sua remoção.

4.2 – Projeção horizontal do estande

- A projeção horizontal de qualquer elemento de montagem, bem como de produtos expostos, deverá, obrigatoriamente, estar totalmente contida nos limites da área locada, respeitando o Manual.
- Não serão permitidas projeções sobre estandes vizinhos ou áreas de circulação.

4.3 – Alvenaria

- É proibida a construção em alvenaria ou similar.

4.4 – Outros materiais

- A utilização de Lycra, Sapê e/ou tecidos deve ser objeto de aplicação de produtos antichama/antipropagadores de fogo. Deverá ser apresentado laudo técnico à PROMOTORA.

4.5 – Instalações elétricas

- As instalações elétricas realizadas pelos expositores em seus estandes deverão manter padrões de segurança sendo o expositor totalmente responsável pela execução do trabalho e por eventuais danos ou acidentes que instalações incorretas possam ocasionar.
- Serão disponibilizados em todos os estandes 01 (um) ponto de luz e 01 (um) ponto de energia na tensão de 110 ou 220 Volts monofásico (Deverá ser informada a voltagem necessária até dia 08/10/2018). Caso necessite de mais pontos, o EXPOSITOR deverá contratar a instalação às próprias expensas sendo totalmente responsável pela instalação e eventuais danos causados pelo serviço.

4.6 – Áreas de livre circulação

- Não é permitida a utilização das áreas de circulação, áreas de estandes vizinhos ou vãos entre os estandes para a colocação de materiais ou produtos a serem instalados nos estandes. Não é permitida a colocação de caixas e/ou qualquer tipo de material nas vias de circulação. Toda a operação de montagem deverá ser realizada, exclusivamente, dentro dos limites da área locada.

4.7 – Hidrantes

- Não é permitido qualquer tipo de fechamento onde houver hidrante, a fim de não obstruir o hidrante e a sinalização luminosa de alarme de incêndio.

ATENÇÃO

- À PROMOTORA , visando garantir segurança de todos, reserva-se o direito de embargar a montagem de qualquer estande que não obedeça as normas de montagem deste Manual ou, porventura, ofereça algum perigo.
- A PROMOTORA poderá, ainda a seu critério, criar ou alterar normas aqui constantes, desde que sejam de interesse do evento como um todo e para o bem estar coletivo. Essa decisão só será tomada após avaliação da equipe técnica da PROMOTORA ou de outros órgãos da administração pública.
- É de exclusiva e única responsabilidade do EXPOSITOR o cumprimento integral das leis e normas legais Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo que a fiscalização e eventual autuação independem da PROMOTORA.

5 – Normas de segurança

- Todos os profissionais relacionados ao EXPOSITOR deverão permanecer com a identificação da empresa nas dependências do Recinto de Exposições “Alberto Bertelli Lucatto”.

5.1 – Menores de idade

- Não será permitida a entrada de menores de 16 anos durante o período de montagem e desmontagem, mesmo que acompanhados de seus responsáveis.

- Os EXPOSITORES que contratarem menores de idade para seus estandes deverão apresentar uma licença específica do Juizado de Menores.
- É expressamente proibido vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade (Lei Estadual nº 14.592/2011 e Lei Federal nº 8.069/1990), sendo responsabilidade do EXPOSITOR garantir o cumprimento das disposições legais durante o evento.

5.2 – Trajes de trabalho – E.P.I

- As equipes contratadas pelo EXPOSITOR deverão estar devidamente trajadas para atendimento ao público, identificados com camisetas / uniformes do EXPOSITOR ou crachás.
- A utilização de E.P.I é de obrigação e responsabilidade das empresas montadoras / expositoras, sendo importante seguir as determinações das NRS do Ministério do Trabalho.

6 – Seguros

- Os EXPOSITORES são os únicos responsáveis por qualquer lesão sofrida por seus funcionários e/ou participantes durante a permanência em seu estande, bem como danos a bens pessoais ou materiais de qualquer natureza, causados por roubo, incêndio, explosão, infiltrações de água, umidade, acidentes e outras causas de qualquer origem e fonte. Os EXPOSITORES também são responsáveis por lesões ocorridas dentro ou fora de seus estandes causadas por funcionários e/ou prepostos, e/ou danos a quaisquer bens materiais sob a sua responsabilidade.
- A PROMOTORA recomenda ao EXPOSITOR a contratação de seguros específicos de RISCOS DIVERSOS – RD e RESPONSABILIDADE CIVIL – RC que ofereçam cobertura suficiente aos riscos envolvidos durante a montagem e desmontagem do estande e durante o período de realização do evento.
- Na ausência da apólice ou na insuficiência dessas na cobertura dos riscos acima, caberá ao EXPOSITOR/Montador indenizar e recompor todos os danos perante a PROMOTORA, e/ou a Terceiros, independente de os danos serem permanentes ou temporários.

7 – Serviços de infraestrutura

Serviços fornecidos pela PROMOTORA e serviços sob responsabilidade do EXPOSITOR:

SERVIÇO	PROMOTORA	EXPOSITOR
Fornecimento de 01 (uma) tenda 05x05m ou 10x10m, sem fechamentos e sem piso, conforme a área requerida pelo EXPOSITOR. Baias 04x04m ou	X	

03x03m com estrutura em octanorm.		
Colocação de piso na área locada pelo EXPOSITOR (no caso de tendas)		X
Instalações elétricas na área locada na forma de pontos de serviço na montagem (01 ponto de luz e 01 ponto de energia) – ver item 4.5	X	
Instalações elétricas extras na área locada – ver item 4.5		X
Iluminação geral (áreas comuns) do Recinto de Exposições “Alberto Bertelli Lucatto”	X	
Iluminação interna na tenda ou estande da área locada		X
Instalações hidráulicas na área locada (apenas para expositores que locarem as “casas”)	X	
Internet (sinal wi-fi disponível em todo o recinto de exposições)	X	
Internet (em caso de necessidade de configurações específicas de internet a contratação deverá ser feita diretamente com a fornecedora oficial do serviço para a EXPO 2018)		X
Montadoras		X
Sinalização geral no Recinto de Exposições “Alberto Bertelli Lucatto”	X	
Comunicação visual interna na tenda ou estande em octanorm		X
Identificação visual externa nas tendas e casas		X
Identificação visual externa nos estandes em octanorm. Será disponibilizada testeira com nome do EXPOSITOR em padrão único, sem logotipo. Para manter a padronização externa não será permitido a colocação de testeira própria do EXPOSITOR	X	
Limpeza geral no Recinto de Exposições “Alberto Bertelli Lucatto”	X	
Limpeza interna na tenda ou estande		X
Segurança geral no Recinto de Exposições “Alberto Bertelli Lucatto”	X	
Segurança na tenda ou estande		X

8 – Posto médico e pronto atendimento

- O serviço de pronto-socorro médico estará em operação em datas e horários compatíveis com os períodos de realização do evento estipulados neste Manual/Regulamento, previstos em Lei.

9 – Sanitários para EXPOSITORES e PÚBLICO

- O Recinto de Exposições “Alberto Bertelli Lucatto” conta com estruturas de banheiros de alvenaria, sendo um adaptado, e a PROMOTORA, para a realização do evento, fará a instalação de banheiros químicos em número suficiente para o atendimento do público previsto.

10 – Estacionamento para EXPOSITOR

- O ESTACIONAMENTO da EXPO Rio Preto 2018 é gratuito e os EXPOSITORES e seus colaboradores poderão estacionar seus veículos sem qualquer custo.
- Não será permitido o estacionamento de veículos no interior do Recinto de Exposições “Alberto Bertelli Lucatto”.

- **É expressamente proibido a circulação de veículos dentro do Recinto de Exposições nos horários de funcionamento da EXPO Rio Preto 2018.**

11 – Depósito de mercadorias e materiais

- Não haverá área reservada para depósito de mercadorias dos EXPOSITORES no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", devendo o EXPOSITOR programar-se para suprir suas necessidades de reposição de mercadorias de forma imediata e dentro dos horários estabelecidos neste manual.

12 – Segurança Geral do Evento

- O serviço de segurança será mantido 24h pela PROMOTORA durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento, atuando na portaria, em áreas de circulação e áreas comuns do Recinto de Exposições.
- EXPOSITORES e montadores devem manter segurança contratada em seu estande, uma vez que a PROMOTORA não se responsabiliza pelas áreas internas das tendas ou estandes.
- O EXPOSITOR poderá contratar SEGURANÇA de empresa terceirizada devidamente credenciada pela Polícia Federal. O(s) segurança(s) deverão estar devidamente identificados.

13 – Limpeza geral do evento

- A PROMOTORA se encarregará da limpeza das áreas comuns do Recinto de Exposições, ou seja, áreas de circulação, administração e sanitários.

13.1 – Limpeza do estande

- Durante o evento, a limpeza das áreas internas dos estandes é de responsabilidade do EXPOSITOR e deverá ser realizada por seus funcionários ou firma contratada em horários compatíveis. Somente poderão ser utilizados funcionários próprios ou de empresa contratada devidamente identificados.
- O lixo recolhido deverá ser colocado nos contenedores ou tambores espalhados pelo Recinto de Exposições para recolhimento pela equipe de limpeza.
- Em hipótese alguma os resíduos oriundos da limpeza dos estandes poderão ser jogados nas áreas comuns ou de circulação, estando o EXPOSITOR sujeito a multa de R$ 300,00 (Trezentos reais).
- O lixo de cada estande somente poderá ser colocado nos tambores nos horários das 7h e 22h e desde que devidamente acondicionados em sacos plásticos.

14. Serviços de apoio

- É de livre escolha do EXPOSITOR a contratação de empresas especializadas em Artes Gráficas, Assessoria de Imprensa, Buffet, Filmagens e Fotografias, Recepção, Seguros, Transportes e outros.

15 – Disposições gerais

- Todo sistema de comunicação visual para orientação dos participantes nas áreas comuns será feito exclusivamente pela PROMOTORA que tem a liberdade de comercializá-la a seu exclusivo critério;
- A locação de espaço como EXPOSITOR não dá direito à impressão ou exposição da logomarca nos materiais de comunicação oficial do evento. Para a inserção de logomarca na mídia ou materiais de divulgação oficial do evento, o EXPOSITOR deverá adquirir uma das COTAS de PATROCÍNIO disponibilizadas pela PROMOTORA.
- A locação de espaço como EXPOSITOR não dá direito ao uso das áreas comuns do Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto" para colocação de materiais como bandeiras, blimps promocionais, banners, faixas ou outros. O EXPOSITOR deverá adquirir uma das COTAS de PATROCÍNIO disponibilizadas pela PROMOTORA para esse fim.
- Os casos não previstos nesse MANUAL DO EXPOSITOR serão decididos pela Comissão Organizadora da 56ª EXPO Rio Preto.

A PROMOTORA DA EXPO 2018, POR MEIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, AGRADECE A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS EXPOSITORES RESPONSÁVEIS POR ABRILHANTAR O EVENTO.

Paulo Tadeu de Oliveira Sader
Presidente da 56ª EXPO

Antonio Pedro Pezzuto Jr.
Secretário Municipal de Agricultura e Coordenador Geral

Pedro Cavallini Neto
Coordenador Geral

André Luis Seixas
Coordenador Geral

Valdecir Buosi
Coordenador Administrativo / Financeiro

Pedro Nimer Filho e Ulisses Ramalho de Almeida
Coordenadores de Infraestrutura

Andrey Vetorelli Borges
Coordenador de Difusão Tecnológica

César Tomé Garetti e Luiz Antonio da Silva
Coordenadores de Pecuária

Cristina Bassitt
Coordenadora de Entretenimento

Jorge Luis de Souza
Coordenador de Empreendedorismo

André Luis Seixas
Coordenador Comercial

Mário Soler
Coordenador de Comunicação e Marketing

ESPERAMOS VOCÊ NA EXPO 2019!